



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO: TC – 04.578/16

Administração direta. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL do PREFEITO MUNICIPAL de SÃO DOMINGOS DO CARIRI, relativa ao exercício de 2015. Atendimento integral aos preceitos da LRF. Julgamento regular das contas de gestão. PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas.

ACÓRDÃO APL-TC-00708/16

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04.578/16, correspondentes à PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, relativa ao exercício 2015, do município de SÃO DOMINGOS DO CARIRI, de responsabilidade dos Prefeitos JOSÉ FERREIRA DA SILVA (01/01/15 a 28/05/15) e INARA MARINHO FERREIRA DA SILVA (29/05/15 a 31/12/15); e

CONSIDERANDO o voto do relator e o mais que dos autos consta.

ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data em:

- 1. Declarar o ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da LRF;***
- 2. JULGAR REGULAR as contas de gestão do exercício de 2015.***

*Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 30 de novembro de 2016.*

Conselheiro André Carlo Torres Pontes - Presidente em exercício

Conselheiro Nominando Diniz – Relator

*Luciano Andrade Farias
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal em exercício*

Assinado 5 de Dezembro de 2016 às 07:08



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 2 de Dezembro de 2016 às 09:33



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
RELATOR

Assinado 2 de Dezembro de 2016 às 09:46



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO